

Ata da 1ª Reunião do Conselho Consultivo da Ejud4 em 2019

Pauta:

- 1. Aprovação da ata da Reunião de 13-12-2018 (disponível na aba Acórdão);**
- 2. Parecer de afastamento da juíza Valdete Souto Severo para participar do Programa de Pós Doutorado da UFRGS – vinculado ao Projeto de Pesquisa intitulado “Relações Trabalhistas na América Latina. Análise Comparativa dos Modelos de Relações Sindicais”;**
- 3. Parecer de afastamento da juíza Rozi Engelke para participar do curso de Mestrado em Ciência Jurídica pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali (Santa Catarina - Brasil) e pelo Master en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad da Universidad de Alicante (Espanha);**
- 4. Indicação do Coordenador Acadêmico e Coordenador Acadêmico substituto;**
- 5. Informação sobre a Resolução Enamat 21/2018, referente ao Programa de Intercâmbio Profissional de Magistrados do Trabalho;**
- 6. Informação sobre tratativas de realização de convênios sobre Mestrados Profissionalizantes (UFRGS, PUC e UNISINOS);**
- 7. Sugestão de datas para as próximas reuniões do Conselho Consultivo;**
- 8. Assuntos gerais.**

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019, na presença da Diretora da Escola Judicial, Desembargadora Carmen Izabel Centena Gonzalez; do Vice-Diretor da Escola Judicial, Desembargador Ricardo Hofmeister de Almeida Martins Costa; do Coordenador Acadêmico da Escola Judicial, Juiz Adriano Santos Wilhelms; do Coordenador Acadêmico substituto da Escola Judicial, Juiz Marcelo Caon Pereira; dos Conselheiros da Escola Judicial Marcelo José Ferlin D'Ambroso (Desembargador), George Achutti (Desembargador) e César Zucatti Pritsch (Juiz do Trabalho); da Secretária Executiva substituta da Escola Judicial, Rosangela Menchick; e do servidor da Escola Judicial, Dênis Ricardo Schorr; tem início a 1ª Reunião do Conselho Consultivo da entidade no presente ano. Apurado o quórum previsto no art. 14, parágrafo único, da RA TRT4 49/2017, a Diretora da Escola Judicial cumprimenta a todos e dá as boas vindas aos novos conselheiros, Desembargador George Achutti e Juízes Marcelo Caon Pereira e César Zucatti Pritsch, desejando um bom retorno aos

conselheiros que já integravam o Conselho Consultivo. Informa que estão justificadas as ausências das conselheiras Brígida Joaquina Charão Barcelos Toschi e Maria Cristina Santos Perez, que tiveram compromissos profissionais, bem como das servidoras Nadir da Costa Jardim, em férias, e Carmem Ligia Machado da Silva, ausente justificadamente. A Diretora informa, especialmente aos novos conselheiros, que as reuniões do Conselho Consultivo são periódicas, com média de uma reunião mensal, e que as reuniões da programação ocorrem usualmente duas vezes por mês, com a participação concomitante do Coordenador Acadêmico e de seu substituto, quando possível, ou de pelo menos um deles, juntamente com os setores específicos, as Coordenações Jurídica, Administrativa e o EaD. Quanto ao EaD, a Diretora enaltece que possui uma paridade na atual gestão, uma vez que é o futuro do ensino, sem retirar, naturalmente, a importância das ações presenciais. A Diretora explica que um dos formatos adotados em alguns cursos é o semipresencial, com uma aula presencial e posterior acompanhamento do curso pelos alunos a distância, com tutoria. A Diretora cita que há um curso em andamento com os Juízes Adriano Wilhelms, Leandro Krebs Gonçalves e Maria Cristina Santos Perez, que trata sobre a CLT dialogada e as reformas, em três módulos, os quais são elaborados sempre em duplas. A esse respeito, o conselheiro Adriano explica que há uma troca de ideias e de perguntas entre os dois instrutores do módulo, em vídeos curtos, para tornar o curso mais dinâmico e menos monótono.

1. Aprovação da ata da Reunião de 13-12-2018

A Diretora inicia a reunião pautando a aprovação da Ata da reunião anterior, aprovada por unanimidade pelos conselheiros. A Diretora propõe breve inversão dos itens da pauta, para fazer a indicação do novo Coordenador Acadêmico e de seu substituto.

2. Indicação do Coordenador Acadêmico e Coordenador Acadêmico substituto;

A Diretora esclarece que o Juiz Leandro Krebs Gonçalves fora o Coordenador Acadêmico nas gestões dos Desembargadores José Felipe Ledur e Alexandre Corrêa da Cruz, e teve como sua substituta a Juíza Raquel Hochmann de Freitas. Informa que, na sua gestão, optou por adotar o critério da indicação dos conselheiros mais antigos no Colegiado para compor os cargos. Assim, indicou a Juíza Raquel para ser a Coordenadora Acadêmica, tendo como seu substituto o conselheiro mais antigo de 1º grau, na ocasião o Juiz Gustavo Friedrich Trierweiler. Esclarece que, para o presente exercício, a Juíza Raquel não foi reconduzida e o Juiz Gustavo não se candidatou ao Conselho. Nesse contexto, dentre os quatro excelentes juízes de 1º grau que compõem o Conselho, indica o Juiz Adriano Santos Wilhelms, titular em Farroupilha e

que já está no Conselho há um ano, para ser o novo Coordenador Acadêmico, e o Juiz Marcelo Caon Pereira para Coordenador Acadêmico substituto da Escola, uma vez que a Juíza Maria Cristina Santos Perez, mais antiga no Colegiado, declinou do convite por razões pessoais. A Diretora sinala que todos os demais conselheiros também terão atribuições na Escola, a exemplo das comissões de Mestrado e da Revista. Os conselheiros aprovam as indicações por unanimidade e sem restrições.

3. Assuntos gerais

A Diretora esclarece que necessita recompor duas Comissões: da Revista e do Mestrado. A Comissão da Revista é composta, atualmente, pela Desembargadora aposentada Teresinha Correia, Desembargador João Paulo Lucena, Juíza Raquel Hochmann de Freitas, Coordenadora acadêmica, e servidora Carmem Ligia Machado da Silva. Informa que permanecem na comissão a Desembargadora Teresinha e a servidora Carmem Lígia. Quanto à vaga da Juíza Raquel, esclarece que será preenchida pelo novo Coordenador Acadêmico, Juiz Adriano Santos Wilhelms, conforme regimento interno e estatuto. Para a vaga do Desembargador Lucena, a Diretora, adotando o critério da antiguidade no conselho, convida o Desembargador Marcelo D'Ambroso, que aceita o encargo. Sobre a referida Comissão, a Diretora explica que atualmente possui três focos: **a) Revista Anual**, histórica, tradicional, em que constam a jurisprudência do Tribunal, pinçados acórdãos mais relevantes, além de sentenças e alguns artigos, e de discursos de posse. A Diretora informa, a propósito, que a revista anual será lançada na Aula Magna, dia 12 de abril; **b) Revista Eletrônica**, mensal até a gestão anterior, tendo sido deliberada a alteração de sua periodicidade para trimestral, permitindo aos servidores que desenvolvam um trabalho com mais tempo e maior critério, de modo que a Comissão possa analisar o material selecionado com mais tranquilidade e prazo mais razoável; **c) Revista Científica**, com qualificação junto à CAPES, uma novidade desta gestão. A Diretora informa que convidou, em nome da Escola, o Juiz Leandro Krebs Gonçalves e o Desembargador aposentado José Felipe Ledur, respectivamente, para Editor e Vice-Editor da revista. Esclarece que essa revista tem outro papel, não passando pela Comissão, à exceção de eventuais questões executivas, e que é elaborada pelo sistema de "duplo cego": os interessados recebem o edital, mandam os artigos e estes artigos tem pareceristas, que desconhecem suas autorias e os examinam dois a dois. A Diretora informa que a primeira edição está bem encaminhada para ser lançada no final do primeiro semestre de 2019 e salienta a satisfação com essa nova criação da Escola Judicial. A Diretora enfatiza que a Escola Judicial também possui outra importante comissão, que é a Comissão do Mestrado Profissional, já que há interesse de juízes e servidores na

realização de um mestrado efetivamente profissional, que integre o estudo ao trabalho. Nesse sentido, haja vista o interesse do Desembargador Ricardo Martins Costa no tema, a Diretora delegou ao Vice-Diretor a condução desse trabalho na Comissão, estando essa composta por outros quatro integrantes: Desembargador João Paulo Lucena, Juíza Raquel Freitas, como Coordenadora Acadêmica, Juiz Adriano Wilhelms, como conselheiro, e o servidor Diogo Grimberg. Em relação à vaga alusiva ao Coordenador Acadêmico, comunica a substituição natural da Juíza Raquel pelo Juiz Adriano Wilhelms. Para a vaga de conselheiro do Juiz Adriano, indica o Conselheiro Juiz César Pritsch. Em relação à vaga do Desembargador Lucena, que saiu por ter cumprido os quatro anos no Conselho, e uma vez que o Desembargador Marcelo fora indicado para a Comissão da Revista, a Diretora sugere o Desembargador George Achutti, que está presente na reunião. Os conselheiros George e César aceitam muito honrados o encargo e nesses termos a Diretora anuncia a recomposição das duas relevantes comissões.

4. Parecer de afastamento da juíza Valdete Souto Severo para participar do Programa de Pós Doutorado da UFRGS – vinculado ao Projeto de Pesquisa intitulado “Relações Trabalhistas na América Latina. Análise Comparativa dos Modelos de Relações Sindicais”

Acerca do parecer alusivo a pedido de afastamento da Juíza Valdete Souto Severo para participar de Programa de Pós-Doutorado na UFRGS, vinculado ao Projeto de Pesquisa intitulado “Relações Trabalhistas na América Latina. Análise Comparativa dos Modelos de Relações Sindicais”, a Diretora informa que aferiu previamente junto ao Corregedor quanto ao último afastamento da Juíza Valdete para estudo, e foi informada que tal afastamento transcorreu no período integral de março de 2013 a março de 2015. A Diretora informa que a magistrada não possuía as horas de formação continuada suficientes no semestre anterior ao do pedido, independentemente da opinião do Conselheiro-Relator, que defende a consideração das horas de docência como professora da FEMARGS, no que a Diretora concorda, em que pese salientar tratar-se apenas de uma opinião, uma vez que vota somente em caso de empate. A Diretora sinala que a Juíza Valdete já cumpriu o requisito das horas de formação, ainda que a posteriori, conforme certidão emitida na aba consultas, e passa a palavra ao conselheiro-relator, Juiz César, para suas considerações. O conselheiro César frisa a relevância da questão de um projeto de Pós-Doutorado, ainda mais quando o objeto é muito adequado para a jurisdição, num momento conturbado em que a legislação trabalhista sofre relevantes perdas, por alegações de cunho econômico e muitas vezes falaciosas. O conselheiro enfatiza que

a adequação é inquestionável e muito pertinente, sendo a Juíza Valdete alguém que já trouxe relevantes contribuições doutrinárias, ainda que haja divergências de pontos de vista em relação ao seu histórico de produção científica. O conselheiro elucida os dois pontos polêmicos do pedido, ressaltando que, para a questão do cumprimento de horas há duas saídas, uma já mencionada pela Diretora, que é cumprir os requisitos posteriormente, e a outra que a legislação permite uma equiparação com um Diretor de Escola de Magistratura, uma vez que a Femargs se assemelha à Ejud, inclusive fez às vezes de Escola Judicial antes da criação das escolas judiciais. O relator esclarece que o outro ponto, mais polêmico, é a questão do lapso de 5 anos necessário entre dois pedidos de afastamento para estudo. Nesse quesito, pondera que a norma não é clara quanto ao início da contagem de tempo: se deve contar do deferimento do pedido ou do término do afastamento em si. Nesse sentido, pondera que não há nenhuma jurisprudência do STJ, nem precedente do CNJ ou outro órgão superior que esclareça se deve contar do deferimento ou do término do afastamento o novo lapso de 5 anos. Esclarece então que fez uma interpretação mais favorável, que julga ser viável, considerando que existem outros gatilhos que permeiam a Administração Pública, inclusive a conveniência e a oportunidade, se haverá prejuízo da jurisdição, dentre outros filtros que não devem engessar a Administração perante aquele requerimento. Esclarece que, se reconhecido o prazo de 5 anos a partir do deferimento, ainda assim não haveria uma “fuga” excessiva de magistrados, pois há vários outros bloqueios que impedem um prejuízo à Administração. Nesse sentido, entende que essa interpretação mais benéfica não traria prejuízo para o Tribunal. Enaltece, por fim, que soube a posteriori que outros dois Tribunais Regionais, portanto com precedentes administrativos de igual hierarquia, interpretam a norma a contar da data de término do afastamento, e submete a matéria à consideração dos demais conselheiros. O Vice-Diretor da Ejud esclarece não haver discussão quanto a todos os outros critérios, porém cita dois que merecem maior análise: relata que o primeiro, inclusive, já foi debatido no Conselho em relação à obrigatoriedade de cursar as 30 horas em semestre anterior. Ressalta que já apresentou parecer no sentido de superar essa questão, permitindo ao magistrado que possa cursá-las a posteriori, desde que antes do início do curso objeto do afastamento. Acredita ser razoável a interpretação da regra que o relator traz em relação à atuação da Escola Judicial, uma vez que a Femargs fora constituída como Escola, realidade que se alterou apenas após a emenda constitucional que criou as Escolas Judiciais. Inclusive, relembra o Vice-Diretor, que em outra ocasião houve relevante discussão no Conselho sobre o futuro da Femargs, uma vez que a criação da Ejud deixou-a em situação meio híbrida, passando a ser uma entidade voltada à preparação para a magistratura, e que

atualmente tem tido boa atuação, inclusive com parcerias junto à própria Ejud. Contudo, o Vice-Diretor pede vênias para divergir do relator quanto ao inciso II do artigo 8º, uma vez que a regra trata de usufruir de idêntico benefício, o que lhe parece, por conclusão lógica, que se deva contar a partir do usufruto em si. Assim, como o curso teve dois anos, sem prorrogação, encerrando em 2015, entende que não houve o cumprimento da regra, opinando pela rejeição por este fundamento. O Conselheiro George Achutti elogia o voto do relator, que é eloquente, aborda as matérias e defende sua perspectiva com habitual performance, sempre elogiada. Contudo, o conselheiro pede vênias para acompanhar a divergência parcial explicitada pelo Vice-Diretor, pois o afastamento para realização do Doutorado pela colega Valdete, pelo período de dois anos, implicou na fruição deste benefício, ou seja, no afastamento da jurisdição, de 11 de março de 2013 a 11 de março de 2015. A entender de modo diverso, se descumpriria o artigo 8º, quando este prevê como obstáculo à nova autorização ter usufruído do mesmo benefício no prazo de 5 anos, o que efetivamente ocorreu no caso em tela. Por esse motivo, acompanha a divergência parcial. O Desembargador Marcelo D'Ambroso entende não haver óbice em relação ao cumprimento das 30 horas pela Juíza Valdete, uma vez que ela apresentou o requerimento com as horas cumpridas, embora não o tenha feito no semestre imediatamente anterior ao do pedido. Sinala, quanto aos 5 anos, que é de interesse da jurisdição facilitar o estudo aos colegas que assim o desejarem, interpretando a regra da forma mais benéfica. Assim, acompanha o relator. O Juiz Adriano enaltece como único ponto de discussão se está ou não atendido o requisito do artigo 8º e, com o devido respeito ao relator, acompanha a divergência. Sinala que tem defendido que o Tribunal deva beneficiar e facilitar para todos que quiserem estudar, acreditando que um grande Tribunal se faz com estudo e aprofundamento, contudo afirma que existem regras e a colega Valdete, assim como todos, deve se submeter às regras vigentes. Ressalta que esta regra objetivou evitar a repetição de benefício, estabelecendo o prazo de 5 anos da última fruição, a qual se finda no exercício completo daquele direito. No caso em tela, o benefício se encerrou em 11 de março de 2015 e a juíza poderá repetir esse pedido tão logo expire o prazo. Isso permite ao Tribunal, inclusive, que possa liberar outros interessados que desejem estudar e preencham os requisitos. O conselheiro Marcelo Caon Pereira menciona que já foi debatido a questão do prazo de carência, ponto que pode causar alguma divergência, e entende não haver dificuldade hermenêutica dessa regra, uma vez que ela menciona o período de fruição. Assim, acompanha a divergência e opina pela rejeição do pedido. O Conselho Consultivo, por maioria, vencidos o relator e o Desembargador Marcelo D'Ambroso,

opina pelo indeferimento do pedido de afastamento da jurisdição da juíza Valdete Souto Severo.

5. Parecer de afastamento da juíza Rozi Engelke para participar do curso de Mestrado em Ciência Jurídica pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali (Santa Catarina - Brasil) e pelo Master en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad da Universidad de Alicante (Espanha)

Acerca do parecer de afastamento da Juíza Rozi Engelke para participar do curso de Mestrado em Ciência Jurídica pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí - Univali (Santa Catarina) e pelo Master en Derecho Ambiental y de la Sostenibilidad da Universidad de Alicante, na Espanha, a Diretora passa a palavra ao conselheiro-relator, Desembargador Marcelo D'Ambroso, para suas considerações. O relator menciona que a Juíza Rozi solicita o seu afastamento para estudo de um mestrado com dupla titulação, cujos créditos são prestados parte na Espanha e parte no Brasil, entende pertinente aos interesses do Tribunal o aperfeiçoamento de seus magistrados e magistradas, relata que a magistrada cumpre todos os requisitos e apresenta, assim, parecer no sentido de acolher o pedido. O conselheiro Ricardo informa que, tendo sido preenchidos todos os requisitos, acompanha o parecer e opina pelo acolhimento. O conselheiro George Achutti acompanha integralmente o parecer. O conselheiro Adriano acompanha o parecer, frisando apenas que lhe chamou a atenção que, na parte da Espanha, o estudo menciona "território, urbanismo e sustentabilidade ambiental". O conselheiro cita que, embora lhe pareça fora de foco, atualmente o direito ambiental engloba quase tudo, inclusive direito ambiental do trabalho. Assim, a despeito de ter estranhado, cita que atualmente essas linhas de pesquisa são muito amplas e acredita ser possível aproveitar a matéria também para o Direito do Trabalho. O conselheiro Marcelo Caon Pereira acompanha o relator, citando que também lhe chamou a atenção essa questão do direito ambiental e mobiliário, porém entende que os títulos de mestrado são meramente sugestivos e os mestrados depois fazem os encaminhamentos necessários, tendo certeza que a Juíza Rozi o fará da melhor forma para a área trabalhista. O conselheiro César acompanha o relator, pois todos os requisitos foram cristalinamente preenchidos. Frisa que também chamou sua atenção o objeto na parte da Espanha, porém, haja vista que uma tese exige muito trabalho do mestrando, entende ser possível que o juiz delimite, dentro da matéria ambiental, o seu objeto de pesquisa para algo que lhe seja útil, inclusive assina compromissos nesse sentido com o Tribunal. Logo, opina pelo acolhimento do pedido. Assim, o Conselho Consultivo, por unanimidade, opina pelo acolhimento do parecer alusivo ao pedido de afastamento da jurisdição da Juíza Rozi Engelke,

conforme sua solicitação. A Diretora frisa que ainda hoje encaminhará a deliberação para a Corregedoria, de modo que possa ser apreciado no Órgão Especial do dia 15 de fevereiro, haja vista o prazo regimental de cinco dias, o que reforçou a importância da convocação da presente reunião do Conselho para hoje. Enfatiza que independentemente de favorecer ou não o pedido dos colegas é de suma importância que os interessados tenham ciência, o quanto antes, do que deliberado, de modo que possam definir o seu futuro, frisando, inclusive, que nada obsta à juíza Valdete que realize o seu estudo sem o afastamento da jurisdição, a exemplo do desembargador José Felipe Ledur. O Vice-Diretor relata, acerca da questão dos pareceres da Escola Judicial, que a Corregedoria e a Vice-Corregedoria têm enfrentado dificuldades para votarem os afastamentos da jurisdição. Informa que os votos do Corregedor e Vice-Corregedor, reiteradamente, têm sido vencidos no Órgão Especial em relação ao tema. Enfatiza que a Escola cumpre a sua função no parecer de verificar os requisitos, compatibilidades, prazos de cursos, mas que o Tribunal acaba entrando em outros fundamentos. O Vice-Diretor informa ter notado que o Corregedor tem ficado numa situação desconfortável perante o Órgão Especial em função daqueles precedentes anteriores, cujos requisitos vêm sendo reiteradamente superados. Frisa que é de interesse da Administração e da Escola Judicial que cada vez mais os colegas possam estudar e se aperfeiçoar e sugere, assim, inverter a ordem dos processos de afastamento, de modo que o processo passe pela Corregedoria para o levantamento de subsídios e dados importantes antes de ser encaminhado para a Escola, uma vez que a Corregedoria muitas vezes possui dados que a Ejud desconhece. A Diretora esclarece que hoje a Escola examina dados que anteriormente não eram requisitados, a exemplo da qualificação dos cursos junto à CAPES, e informa que verificará com o Corregedor a viabilidade de ajustes procedimentais para a solução do problema, trazendo posteriormente para a deliberação do Conselho eventual necessidade de alteração regimental.

6. Sugestão de datas para as próximas reuniões do Conselho Consultivo

A Diretora informa que tem enfrentado dificuldade na marcação das datas das reuniões do Conselho, uma vez que é necessário marcá-las em dias e horários que não haja Tribunal Pleno, Órgão Especial, SDI I e II, SDC e SEEX; bem assim precisa atentar para as reuniões da ENAMAT. Informa que a Presidente Vania tem marcado reunião do Pleno e Órgão Especial, em geral, para sextas-feiras à tarde, uma vez por mês, e sugere que as reuniões do Conselho ocorram nesses dias no turno inverso. Assim, no turno da tarde, poderiam ser realizadas as reuniões da programação, aproveitando a vinda dos colegas conselheiros que residem no interior. Quanto aos

desembargadores, participariam pela manhã da reunião do Conselho e à tarde iriam para os seus compromissos no Tribunal Pleno ou Órgão Especial, se o caso. Haja vista que as reuniões não costumam demorar mais do que duas horas, a Diretora sugere sejam marcadas às 10h, nos dias do Órgão Especial, à exceção do mês de abril, pois o OE seria no dia 12 de abril, ocasião em que ocorrerá a Aula Magna da Escola Judicial. A Diretora informa que conversou com a Presidente Vania e foi alterada a data do OE para o dia 15 de abril. Porém, acredita que na segunda-feira não seja um bom dia para marcação de reuniões do Conselho, pois os juízes têm audiências. Assim, sugere a reunião do Conselho para o dia 12 de abril, pela manhã, turno oposto ao da Aula Magna. Os conselheiros aprovam as datas e horários sugeridos e a Diretora informa que encaminhará, por e-mail, as datas das reuniões deste ano.

7. Informação sobre a Resolução Enamat 21/2018, referente ao Programa de Intercâmbio Profissional de Magistrados do Trabalho

Acerca da Resolução Enamat 21/2018, referente ao Programa de Intercâmbio Profissional de Magistrados do Trabalho, a Diretora informa que o assunto é autoexplicativo; a Enamat lançou uma resolução, que pode ser muito interessante, porém teme que possa causar dificuldades à Corregedoria, pois haveriam afastamentos da jurisdição, ainda que por uma semana. Relata que desconhece se haverá alguma regulamentação posterior, porém entendeu adequado dar conhecimento prévio aos conselheiros de seu conteúdo, haja vista eventual necessidade de deliberação futura acerca do tema.

8. Informação sobre tratativas de realização de convênios sobre Mestrados Profissionalizantes (UFRGS, PUC e UNISINOS)

A Diretora passa a palavra ao Vice-Diretor para explanar sobre os convênios sobre mestrados profissionais UFRGS, PUCRS E UNISINOS. O Vice-Diretor informa que a Ejud assumiu um compromisso de oferecer um curso de mestrado e ressalta que já fora tentado em outras oportunidades e sempre havia uma dificuldade muito grande em se estabelecer esse convênio e uma discussão que também se estabelecia para definir que tipo de formação o Tribunal deseja oferecer a seus magistrados e servidores. Relata que haviam mestrados profissionalizantes em geral no mercado, a exemplo de um da FGV que realizou, porém informa que havia dificuldade junto à própria CAPES, nos anos 2000, em solucionar essa questão da especificidade dos cursos ofertados. Atualmente, porém, relata que as Universidades estão investindo e há maior abertura na CAPES para a formatação de mestrados voltados mais especificamente para determinados segmentos do mercado. O Vice-Diretor relata que

deliberaram acerca dos temas pensados para a área trabalhista e foram iniciados alguns contatos. A Ejud já mantinha contato anteriormente com o curso da UFRGS, comandado pelo professor Reverbel, mas as deliberações estavam muito dispersas. Então, a Ejud assumiu algumas medidas através do Secretário-Executivo Diogo Grimberg, que montou um grupo e, a partir dali, incentivou-se a retomada do debate. Informa que fez um convite ao Vice-Diretor da Faculdade de Direito da UFRGS, Professor Rodrigo Valin, que esteve na Escola por duas vezes, e relata que o professor desconhecia qualquer tratativa para formalizar o curso, apenas tinha ouvido falar do assunto. O Vice-Diretor informa que a Ejud retomou as tratativas, criou um grupo de whatsapp específico e tem montado este primeiro convênio interinstitucional, juntamente com a PGE e outras instituições, comandado pela UFRGS. Comunica que a disciplina e o campo de pesquisa estavam um pouco amplo e, por essa razão, convidaram e incluíram no grupo a juíza Luciane Cardoso Barzotto, professora da UFRGS, para auxiliar nos debates e trazer uma formatação de pesquisa que seja do interesse do Tribunal, sugerindo inclusive eventual alteração de cadeira, se necessário. A Diretora informa que a servidora da Ejud Ane Denise Baptista será incluída no grupo enquanto perdurar o afastamento do Secretário-Executivo Diogo. O Vice-Diretor sugere ainda a inclusão dos demais conselheiros membros da comissão no referido grupo e ressalta que a UFRGS e outras instituições tem interesse em acelerar este processo, haja vista que o prazo de validação do mestrado na CAPES expira em maio. Ressalta ser de grande interesse poder oferecer aos integrantes do Tribunal um curso de mestrado profissional, com foco interdisciplinar. Os conselheiros concordam com a inclusão no grupo, ressaltando que poderão enriquecer as discussões e aprimorar a formatação do curso. O Vice-Diretor informa, quanto às tratativas com as demais Universidades, que o conselheiro Adriano conversou com o Professor Ingo, da PUCRS, que se mostrou muito interessado e deseja montar este curso profissionalizante, cuja proposta se encaixaria no espectro dos Direitos Fundamentais e jurisdição trabalhista. O Vice-Diretor informa que a UNISINOS também tem interesse em promover um mestrado, e fez contato com a Ejud, através da Juíza Carolina Gralha, que resultou na visita dos professores Guilherme Wünsch e Wilson Engelmann, que trouxeram uma proposta de curso pronto, muito interessante, e já aprovado pela CAPES. A linha de pesquisa apresentada aborda “direitos sociais e movimento humano e empresarial, com ênfase em trabalho e previdência”, em convênio com as Justiças Federal e do Trabalho. Relata que elaboraram algumas disciplinas comuns na linha de pesquisa que envolve previdência e trabalho. A Diretora informa que vai solicitar à servidora Ane que encaminhe a proposta da UNISINOS aos conselheiros da comissão, para eventual encaminhamento de

sugestões, em que pese o curso estar praticamente pronto, pois haverá reunião com a Universidade no dia 18 p.v. A Diretora comunica ainda que encaminhou os termos da minuta entregue pela UNISINOS para apreciação prévia da Assessoria Jurídica da Presidência e ressalta que as aulas terão ocasião em local de fácil acesso, na Sede localizada na avenida Nilo Peçanha, em frente ao colégio Anchieta, nas sextas e sábados. O Vice-Diretor sugere tornar eletivas algumas disciplinas de menor relevância para o TRT, a exemplo de matérias na área do Direito Previdenciário como “Processo Administrativo Previdenciário” e “atuação do advogado corporativo aos desafios do Poder Judiciário”, no que a Diretora concorda e não vê óbice, uma vez que o curso é voltado também para outras esferas públicas e privadas. Ressalta o Vice-Diretor que a oferta de três mestrados profissionais em convênio com a Escola Judicial representaria um grande feito para a Ejud. A Diretora disponibiliza a palavra aos conselheiros e o conselheiro César pergunta se há previsão de data para a primeira reunião da comissão do mestrado, no que a Diretora esclarece que haverá uma reunião com os professores da UNISINOS, no dia 18 de fevereiro, às 15h, convidando a comparecer os conselheiros da comissão interessados. Após isso, a Ejud seguirá repassando as informações por e-mail ou em futuras reuniões do Conselho. Sugere o Vice-Diretor, se necessário, a realização de videoconferências para a troca de informações. A Diretora reitera que os conselheiros receberão, por e-mail, as datas das reuniões que ocorrerão ao longo do ano. A Diretora agradece a presença de todos e declara a reunião encerrada.